



Amora

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.253, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.989

"Regula a instalação de barracas no Recinto de Exposições "DEPUTADO NESRALLA RUBEZ" na forma que menciona!"

Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Por ocasião das festividades do aniversário de Cruzeiro, a Comissão Organizadora designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, entre outras atribuições, deverá obedecer a seguinte ordem de preferência para permitir a instalação de barracas no Recinto de Exposições "DEPUTADO NESRALLA RUBEZ".

I - Entidades filantrópicas com sede no Município;

II - Entidades culturais, sem fins lucrativos, com sede no Município;

III - Entidades filantrópicas de abrangência regional; e

IV - Entidades culturais, sem fins lucrativos, de abrangência regional.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão deverá demonstrar, através de relatório à Câmara Municipal, antes de iniciada a instalação das barracas, que foram cumpridas as exigências da presente Lei.

Me



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cont. da Lei nº 2.253

PROCURADORIA JURÍDICA

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 29 de novembro de 1.989

Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 29 de novembro de 1.989.

ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar da Procuradoria